

EDITAL PROPPEX Nº 04/2019
BOLSAS DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS
DE EDUCAÇÃO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - FEBE

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - FEBE, e o disposto na Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016, torna público, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos à Bolsa de Educação, para o ano de 2019, observados os seguintes critérios e procedimentos:

1. DO OBJETO

1.1. A Bolsa de Educação visa à concessão de auxílio financeiro para bolsas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anual cada, para alunos interessados em participar de Programas, Projetos ou Atividades de Extensão no ano de 2019, no âmbito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

2. DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE.

3. DOS CANDIDATOS A BOLSA EDUCAÇÃO

3.1. É considerado candidato a Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A - FEBE, o acadêmico que se inscrever no presente edital e que atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;

3.1.2. Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em nenhuma das disciplinas cursadas no segundo semestre de 2018;

3.1.3. Ter participado de atividades de extensão durante o ano de 2018;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa (s) de bolsa de estudos, pesquisa e extensão, institucional ou de outra (s) origem (ns) concedida por órgãos públicos ou privados, conforme determina a Resolução CA nº 51/16, de 21/09/2016;

3.1.6. Acadêmicos com Financiamento Estudantil-FIES ou financiamento similar, devem observar o limite de valor menor que 100% (cem por cento), da mensalidade escolar, limitado o valor do benefício ao valor da respectiva mensalidade contratada.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficam abertas no período de 28 de fevereiro a 15 de março de 2019 as inscrições para candidatos a Bolsa de Educação, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE.

4.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e o envio de documentos comprobatórios previstos no item 5 e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 15 de março de 2019 (sexta-feira), com o envio dos documentos exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

4.2. Cronograma

PRAZOS	DATAS
Inscrições	28 de fevereiro a 15 de março de 2019
Divulgação dos classificados contemplados	21 de março de 2019
Conclusão das atividades de extensão	14 de dezembro de 2019

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá enviar por e-mail, no endereço eletrônico informado no item 4.1.1, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) declaração de primeira graduação: o candidato à bolsa deverá preencher o (ANEXO II) afirmando não ter concluído nenhum curso superior até o momento;
- c) comprovação de participações em atividades de extensão durante o ano de 2018, devendo o candidato enviar fotocópia dos certificados.

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I) e a da declaração de primeira graduação (ANEXO II), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato, sem possibilidade de recurso.

6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A concessão da Bolsa de Educação ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, constituída no âmbito da UNIFEBE por designação da Portaria UNIFEBE 86/17 de 17 de outubro de 2017.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa de Educação, será considerado como critério a participação em programas, projetos e/ou atividades de extensão, que será verificada mediante a análise de carga horária constante nas declarações e certificações do ano de 2018.

Parágrafo único. Em caso de empate será analisado primeiramente a excelência acadêmica e posteriormente frequência.

8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa de Educação do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, proveniente do Convênio de apoio ao Programa de Bolsas de Educação Banco Santander (Brasil) S/A – FEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

- I – não receber, durante a vigência da Bolsa de Educação, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos ou privados, bem como não possuir financiamentos estudantis com 100% (cem por cento) do valor das mensalidades;
- II – dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais presenciais até o dia 14 de dezembro de 2019 em programas, projetos e/ou atividades de Extensão realizados pelo Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

- I – que possuam curso superior de graduação;
- II – que sejam acadêmicos não regulares;
- III – que tenham reprovação por nota ou frequência no segundo semestre de 2018;
- IV – que recebam auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de entidades públicas ou privadas;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados e lista de espera será fixada no mural do SOAE e divulgada no site (www.unifebe.edu.br), até o dia **21 de março de 2019 (quinta-feira)**.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX

11. O BENEFÍCIO

11.1. O valor de cada Bolsa de Educação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anual.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

12.1. O candidato selecionado terá sua Bolsa de Educação cancelada nos seguintes casos:

- I - descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II - trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- V - aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, Sala 13, Térreo do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: bolsasdeestudo@unifebe.edu.br.

13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppepex.

Brusque, 28 de fevereiro de 2019.

Prof.ª Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX

_____ Assinatura

do (a) Candidato(a)

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.